



**CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

À Diretoria de Assuntos Legislativos  
para providências:

Joinville, 30/11/15

Presidente

EMENDA ADITIVA Nº 10 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 33/2015.

Inclui o parágrafo 7º ao Art 13 do Projeto de Lei Complementar 33/2015.

Art. 1º - Inclui ao Art. 13 do Projeto de Lei Complementar nº 33/2015 o § 7º com a seguinte redação:

“§ 7º - Quando uma Faixa Viária interceptar um Setor de Adensamento Controlado – SA-04 – os Requisitos urbanísticos para a ocupação do solo constantes do “ANAXO VII” aplicar-se-ão exclusivamente aos imóveis que fizerem frente para a via que deu origem à Faixa Viária”. (NR)

Joinville, 27 de Novembro de 2015.

  
Bento

Vereador

CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

  
Narciso Morbis  
Consultor Geral Adjunto

16/11/15



**CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

2290

**JUSTIFICATIVA:**

A alteração proposta se faz necessária com vistas a proporcionar um tratamento diferenciado aos imóveis que fazem frente para as Faixas Viárias nos Setores de Adensamento Controlados SA-04 haja vista que, com a aprovação da nova LOT, se buscará incrementar o fluxo de veículos e de atividades econômicas junto à estas vias.

Joinville, 27 de Novembro de 2015.

Bento

Vereador

Q